LEI Nº 1016/2020

Dispõe sobre a alteração da lei 727/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art.15 da Lei Municipal nº 727/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 15 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso II do art. 13 será de 14% para os segurados ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição (base de contribuição previdenciária), inclusive sobre o 13º salário e a contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% incidentes sobre a parcela que supere o valor do limite máximo estabelecido para benefício do RGPS, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo RPPS, inclusive sobre o 13º salário.
>
> §1º - A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo previsto no caput, quando o beneficiário for portador de doença constante no rol do Art. 48 §6º.
>
> §2º - A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 62 e 73, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que tratam o caput e o §1º. 6/24.
>
> §3º - O valor da contribuição calculado conforme o §2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.
>
> §4º - O valor mencionado no caput e §1º será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 3º. Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

Mirante da Serra, 26 de maio de 2020.

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

26 MAIO 2020 - 02 JUN. 2020

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretaria Mun. de Governo
Portaria n. 3852/2017

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
26 MAIO 2020 02 JUN. 2020
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017